

PROJETO DE LEI Nº 01/2015

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no Quadro de Empregos Permanentes e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, o seguinte emprego:

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe da Procuradoria Municipal**, referência “VIII”.

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe de Equipe Médica**, referência “XVIII”.

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Transportes**, referência “VII”.

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Assessor Técnico Desportivo**, referência “IV”.

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Assessor Técnico Agropecuário**, referência “II”.

Art. 2º - Ficam extintos no Quadro de Cargos Efetivos e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, referência “IV”.

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe-Coordenador de Saúde**, referência “XIV”.

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo**, referência “XIII”.

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, referência “XVI”.

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Chefe de Arrecadação**, referência “X”.

I – 02 (dois) cargos de provimento em comissão de **Assessor de Serviços**, referência “IV”.

I – 02 (dois) cargos de provimento em comissão de **Assessor de Fiscalização**, referência “VII”.

Art. 3º - Fica extinto no Sub-Quadro de Apoio Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, o seguinte emprego:

I – 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe de Coordenação do Ensino Fundamental**, referência “XII”.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 21 de janeiro de 2.015.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal